



## Prefeitura de Joinville

### ATA SEI

Ata da reunião para deliberação acerca da participação da instituição Santos-Urban Centro de Educação Infantil Ltda - Centro de Educação Infantil Artes e Manhas (CNPJ: 04.266.913/0001-05), no edital de Credenciamento nº 191/2019 destinado a contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. Aos 10 dias de dezembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 186/2019, composta por Silvia Mello Alves, Jéssica de Arruda de Carvalho e Grasielle Wandersee Philippe, sob a presidência da primeira, para deliberar acerca da participação da instituição Santos-Urban Centro de Educação Infantil Ltda - Centro de Educação Infantil Artes e Manhas, tendo em vista a penalidade aplicada à instituição, conforme Processo Administrativo SEI nº 17.0.026088-7. Da decisão de processo administrativo SEI nº 4331051/2019 - SAP.UPA.AAJ extrai-se o seguinte: "O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento- Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar, leva ao conhecimento dos interessados a emissão do Termo de Decisão (4183697), proferido pela Autoridade Competente da Unidade Gestora, Sra.Sonia Regina Victorino Fachini, nos autos do Processo SEI nº 17.0.026088-7, instaurado para apurar eventual descumprimento do Termo de Credenciamento nº 29/2014/SE, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Margareth Soares Arins e CIA Ltda, por meio do qual **DECIDE** pela aplicação das seguintes sanções a Empresa Margareth Soares Arins e Cia Ltda - ME (CEI Arte e Manhas): I - Multa compensatória no valor de R\$ 25.135,22 (vinte e cinco mil cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), prevista na cláusula onze, alínea "d" do do Termo de Credenciamento nº 29/2014/SE (fls. 373-386); II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 02 anos e prazo máximo de 05 anos ou até que seja requisitada a reabilitação da Administrada e concedida pela autoridade que aplicou a penalidade após o segundo ano de aplicação da sanção, conforme previsto na cláusula onze, "f", do Termo de Credenciamento nº 29/2014/SE (fls. 373-386)", conforme Termo de Decisão publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1246, em 12/08/2019, bem como a Errata ao Extrato de Termo de Decisão, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1257, em 27/08/2019. De acordo com a relação de sanções administrativa disponível no site da Prefeitura de Joinville (SEI nº 5246986), a penalidade aplicada teve início em 05/12/2019 e é válida até 05/12/2024. Desta forma, considerando o teor da decisão proferida, a Comissão de Licitação decide **NÃO ACEITAR** a participação da instituição Santos-Urban Centro de Educação Infantil Ltda - Centro de Educação Infantil Artes e Manhas (CNPJ: 04.266.913/0001-05), em atendimento a disposição contida no item 2.2.4, do edital: 2.2 - Não será admitida a participação de instituições especializadas: 2.2.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves  
Presidente da Comissão

Jéssica de Arruda de Carvalho  
Membro da Comissão

Grasielle Wandersee Philippe

## Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 10/12/2019, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 10/12/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Servidor(a) Público(a)**, em 10/12/2019, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5246995** e o código CRC **237B3522**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.089986-5

5246995v6

5246995v6